

■ OPINIÃO

EDITORIAL

Quanto custa conservar a biodiversidade

A quase totalidade das áreas naturais de interesse para o negócio da biodiversidade encontra-se em mãos privadas. O governo parece ignorá-lo, pois até agora não reconheceu de fato a sua responsabilidade na definição do custo da conservação, que é a contrapartida dos benefícios eventuais dela decorrentes. Por detrás dessa aparente desatenção esconde-se a questão que o incomoda de fato — reconhecer sobre quem recai o custo da conservação — e que é preciso resolver antes que seja tarde.

O governo federal parece dar mostras de acorrer a tempo na construção do arcabouço institucional necessário à proteção da biodiversidade. A auto-suficiência com que procede, no entanto, pode comprometer os objetivos dessa política. Sob a responsabilidade direta do governo estão pouco mais que 0,4% das áreas naturais do território nacional. Em relação aos seus 0,4% e ao conjunto das áreas sob proteção legal, o Executivo comporta-se como quem acredita poder zelar por elas praticamente sozinho, mediante o

exercício autista de sua capacidade reguladora e fiscalizadora, ao encargo de algumas centenas de funcionários do Ibama. Lembra-se que o desafio estende-se por dezenas de milhões de hectares de áreas descontínuas, que vão de norte a sul.

Estaria aí o motivo da ocorrência de um distanciamento crescente entre os ideais da conservação e os interesses dos proprietários de áreas naturais. Esses interesses, hoje conflitantes, podem e devem ser solidários, em benefício de todos. Enquanto o governo amplia a extensão das áreas naturais sujeitas a proteção, os seus proprietários mostram-se desconfortáveis na situação de carregar o ônus da sustentabilidade, que se traduz na renúncia total ou quase total ao seu uso econômico alternativo, sem vislumbrar nenhuma forma de contrapartida. Segundo estimativas do mercado, o custo da conservação das áreas naturais supera R\$

2,50 por hectare/ano. Ocorre que a legislação, além de não motivar o setor privado a preservar, lança sobre ele a responsabilidade, que se estende aos atos de agressão ao patrimônio natural praticados por terceiros.

É razoável supor que, não havendo motivação por parte do proprietário em mantê-las, essas áreas passem a receber um tratamento marginal na gestão da propriedade, tornando-se um peso incômodo. E como a responsabilidade, em toda a sua extensão, não pode recair apenas sobre o governo,

parceiro menor, tem-se que a maior potência ambiental cuida mal da valorização de seu patrimônio natural. Sem se levar em conta a realidade do domínio privado, não há como construir e administrar a longo prazo uma estrutura de áreas protegidas.

Isenção do Imposto Territorial Rural e outras compensações asseguradas em lei pouco ou nada significam,

uma vez que não existe capacidade pública para implementá-las. A hipótese da adoção de um instrumento de ordenamento do território que estabeleça critérios para a concessão de incentivos parece ficção: cerca de 80% dos Zoneamentos Ecológico-Econômicos realizados há anos não foram publicados.

Não faltam instrumentos de política aplicáveis ao caso. Um deles seria a adoção de medida que compense o proprietário de área natural pela manutenção das condições de produção de água. Ocorre que o sistema de gestão das águas está muito longe de ser implementado — ainda se desconhece a quantidade de água produzida por bacia hidrográfica.

Na perspectiva de construção de uma agenda comum, no interesse recíproco do setor público e do setor privado, lembra-se que o momento é favorável a assumir o desafio, considerando que existe um enorme passivo em dívidas da União para com os detentores privados de áreas naturais, da mesma forma que é expressivo o

passivo ambiental do setor privado para com a União.

Em tal situação, a questão distributiva de definir quem paga os custos da conservação torna-se menos espinhosa, se se admite a possibilidade de criar mecanismos legais flexíveis, tais como a troca de dívida por dívida ou terra por terra; o ressarcimento ao produtor com recurso pago por quem dela se utiliza; a criação de um banco de áreas naturais privadas, de interesse de quem delas precisa para realizar empreendimentos ecoturísticos; a criação de um fundo de compensação na forma de preservação de áreas naturais, integralizado por quem é consumidor de matéria-prima florestal; e assim por diante.

Existe, em suma, um universo de instrumentos institucionais a serem criados ou utilizados, de natureza fiscal, econômica, de permuta, etc., que poderia estar potencializando o interesse pela proteção e exploração da biodiversidade.

web page: www.gazetamercantil.com.br/editorial

Em vez de buscar definir os custos da conservação, o governo adota medidas superficiais, como a isenção do ITR

Fonte	g m (Opinião)
Data	3/6/2002
Class.	Opinião
Página	13
Documentação	